

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.022297/2025-00

Teresina-PI, 24 de junho de 2025

**PARECER CEE/PI Nº 090/2025**

Opina sobre a autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância – EaD, nas formas Concomitante e Subsequente, a serem ministrados pelo TECNORT, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

**PROCESSO:** CEE/PI Nº 254/2024.

**INTERESSADO:** Tecnort Teresina (PI).

**ASSUNTO:** Autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

**RELATORA:** Cons.ª Ana Célia Furtado Orsano

**DATA DO RELATO:** 29/05/2025.

**I – INTRODUÇÃO**

Através do Processo CEE/PI nº 254/2024, a Instituição TECNORT, rede privada, mantida pelo Centro de Estudos Técnicos do Norte do Piauí LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.661.190/0003 - 31, com sede na Avenida Ininga, nº 1201, Loja 400, Anexo A403, Condomínio Riverside Walk INSC, Bairro Jóquei, CEP 64.048-900 em Teresina Piauí, requereu a este Conselho Estadual de Educação a autorização para funcionamento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância (EaD), nas formas Concomitante e Subsequente.

A análise do pedido foi precedida de inspeção realizada em 07 de janeiro de 2025, realizada pela comissão de verificação, designada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 009/2024, cujo relatório apresentou parecer favorável à oferta do curso na dependência inspecionada. Adicionalmente, em 14 de abril de 2025, foi realizada diligência, na qual se solicitou à instituição a retificação e complementação da documentação apresentada, conforme exigências normativas deste Conselho.

**II – RELATÓRIO**

O Processo CEE/PI nº 254/2024 encontra-se instruído com a documentação exigida pelas normas do Conselho Estadual de Educação. O regimento escolar e a proposta pedagógica foram

elaborados em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes específicas deste Conselho. As matrizes curriculares do Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, estão alinhadas ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e à Resolução CEE/PI nº 149/2022 que regulamenta a oferta na modalidade Educação a Distância (EaD), com pelo menos 50% da carga horária em atividades presenciais.

A avaliação dos cursos estabelece nota mínima de 7,0 para aprovação, com critérios definidos para aproveitamento de conhecimentos, promoção e recuperação dos estudantes.

O processo inclui requerimento de solicitação de autorização, RG e CPF da diretora geral, CNPJ atualizado, contrato social, alvará de licença de funcionamento, planta baixa do prédio com indicação dos cômodos, relatório de vistoria técnica atestando as condições das instalações, fotografias recentes da fachada e das dependências, documento comprovando a disponibilidade do prédio para funcionamento, plano de curso, fichas de acompanhamento do estágio supervisionado, modelos de diploma e histórico escolar para Técnico e Auxiliar em Enfermagem, termo de doação de materiais e equipamentos do laboratório e do acervo bibliográfico, além do termo de cessão de uso do acervo bibliográfico do Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba em favor da TECNORT.

Conforme laudo técnico, assinado pelo engenheiro Hércules Lima de Medeiros (CREA 190723097-1), verificou-se que o prédio possui rampas e escadas conforme a NBR 9050 e um elevador para acesso ao segundo piso. A instituição opera no segundo piso do Riverside Shopping, em Teresina, Piauí, por meio de cessão remunerada de uso do prédio da Associação Piauiense de Educação e Cultura Ltda (APEC), conforme contrato.

A inspeção realizada em 07 de janeiro de 2025 constatou que a estrutura da instituição comprehende uma sala para secretaria, uma sala para diretoria, uma sala para coordenação pedagógica, uma sala para professores, três salas de aula, uma biblioteca, um laboratório de enfermagem e um laboratório de informática. Constatou-se também que as salas de aula são climatizadas, equipadas com datashow e quadro acrílico, com capacidade para 40 a 70 alunos. Professores, alunos e funcionários utilizam os banheiros do shopping. O laboratório de enfermagem, segundo a inspeção, possui iluminação adequada, climatização, quadro branco, datashow e duas bancadas para até 12 alunos, com equipamentos como boneco para simulação de RCP, desfibrilador, ambu, materiais para punção, sondas, pinças cirúrgicas e braços simuladores, armazenados em locais apropriados.

Durante a inspeção, recomendou-se a instalação de um lavatório completo para aulas práticas, com a instituição informando que a providência está em andamento. O laboratório de informática, conforme verificado, dispõe de 19 computadores, sendo recomendada a aquisição de webcams e fones de ouvido com microfones para videoconferências e aulas online. A plataforma Moodle será utilizada como Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para as atividades a distância.

A inspeção concluiu que a instituição apresenta condições para oferecer o Curso Técnico em Enfermagem na modalidade EaD, nas formas Concomitante e Subsequente.

A organização curricular contempla o Curso Técnico em Enfermagem, estruturado em três módulos, com carga horária total de 1.600 horas, sendo 600 horas de aulas a distância, 600 horas de aulas presenciais e 400 horas de estágio supervisionado. A Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Auxiliar de Enfermagem, com terminalidade ocupacional a partir do segundo módulo, totaliza 880 horas, sendo 720 horas teóricas e 160 horas de estágio supervisionado. As aulas presenciais serão oferecidas em duas modalidades: mensais, aos sábados ou domingos, das 07h00 às 12h10 e das 13h10 às 18h20, totalizando 10 horas semanais, 40 horas mensais, com duração de 15 meses; ou quinzenais, aos sábados e domingos, nos mesmos horários, totalizando 20 horas quinzenais, 40 horas mensais, com duração de 15 meses. O estágio supervisionado, iniciado a partir do segundo módulo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã, tarde ou noite, com 4 horas diárias, 20 horas semanais e 80 horas mensais, por 5 meses. As aulas a distância, disponíveis 24 horas na plataforma Moodle, exigem 10 horas semanais por estudante.

Em 14 de abril de 2025, foi realizada diligência para retificação e complementação da documentação, solicitando: retificação do nome constante no CNPJ e no alvará de localização e funcionamento; atualização de certidões de acessibilidade e licença ambiental; padronização da carga

horária do estágio em 400 horas; substituição das resoluções citadas no diploma de Técnico em Enfermagem e no certificado de Auxiliar de Enfermagem por normas pertinentes; correção do CNPJ nos modelos de diploma, certificado e histórico escolar; remoção do e-mail institucional do certificado e diploma; e inclusão, no histórico escolar, das mesmas legislações e resoluções do certificado e diploma. Todos os pedidos foram devidamente atendidos pela instituição.

Com base na análise do processo, constatou-se, conforme a inspeção de 07 de janeiro de 2025, a ausência de um lavatório completo para as aulas práticas no laboratório de enfermagem. Verificou-se ainda uma inconsistência no contrato social, no qual o CNPJ da instituição, que deveria estar registrado em Teresina, apresenta endereço de José de Freitas.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo CEE/PI nº 254/2024, esta relatoria emite voto nos seguintes termos:

I. Autorizar o funcionamento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nas formas Concomitante e Subsequente, na modalidade Educação a Distância, a ser ofertado pelo TECNORT, rede privada, situado na Avenida Ininga, nº 1201, Loja 400, Anexo A403, Condomínio Riverside Walk INSC, Bairro Jóquei, CEP 64.048-900, em Teresina - PI, mantida pelo Centro de Estudos Técnicos do Norte do Piauí LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.661.190/0003 - 31.2

II. Determinar que a direção da instituição apresente a este Conselho, no prazo de 60 dias:

a. Comprovação da instalação do lavatório completo para aulas práticas no laboratório de enfermagem;

b. Correção, via aditivo, das informações inconsistentes no contrato social, alinhando o endereço ao CNPJ registrado em Teresina.

III. Recomendar que seja providenciado o cadastro da instituição, do curso e dos alunos, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC;

IV. Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o reconhecimento do curso com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos.

V. Determinar que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, nos termos da Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Ressalta-se que o descumprimento de quaisquer das determinações nos prazos indicados anulará este parecer e impedirá a renovação ou reconhecimento dos cursos até que sejam sanadas as pendências.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 29 de maio de 2025.

Cons<sup>a</sup> Ana Célia Furtado Orsano – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons<sup>a</sup> Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti

## Presidente em Exercício CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ANA CELIA FURTADO ORSANO - Matr.374349-7, Conselheiro(a)**, em 10/07/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE FÁTIMA MENDONÇA SANTOS - Matr.0338866-2, Conselheiro(a)**, em 14/07/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **018831544** e o código CRC **AD8BC1F0**.